



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAAE - ITAGUARA/MG**

**1 DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE de Itaguara-MG.

**2 DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Faz-se necessária a contratação em tela, tendo em vista que o abastecimento dos veículos da frota do SAAE é essencial, já que estes são utilizados na realização de atendimento à população em manutenções preventivas e/ou corretivas de redes de água e esgoto, coleta de resíduos sólidos, coleta de água para análise de monitoramento da qualidade, serviços administrativos e realização dos serviços do setor comercial, como leituras, conferências de leituras, entregas de notificação, etc.

**3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

3.1 Os combustíveis a serem adquiridos são os seguintes: Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Aditivo Arla.

3.2 Os combustíveis atenderão aos centros de custo: Sistema de Água, Sistema de Esgoto, Sistema de Resíduos Sólidos e Serviços Administrativos.

3.3 A frota do SAAE é composta por 11 veículos.

3.4 As quantidades estimadas de cada item são:

Produto	Centro de custos	Quantidade estimada por centro de custo	Quantidade estimada total	Unidade
Aditivo Arla 32	Água	80	160	Litros
	Resíduos	80		
Gasolina Comum	Água	5000	7000	Litros
	Administrativo	2000		
Diesel Comum	Esgoto	2000	25000	Litros
	Resíduos	23000		
Diesel S10	Água	5000	20000	Litros
	Resíduos	15000		



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

**4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:**

4.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma presencial, do tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

**5 DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 Os veículos do SAAE deverão ser abastecidos no Posto de Combustíveis da empresa vencedora do processo de licitação.

5.1.1 O fornecedor deverá ter Posto de Combustíveis localizado no Município de Itaguara/MG, a uma distância máxima de 5km da sede da Autarquia, localizada na Rua Geraldo de Oliveira Lima, nº 110, Alto Santa Cruz.

5.2 Os itens objeto deste Termo de Referência serão solicitados conforme necessidade da Autarquia.

5.2.1 Todos os funcionários da Autarquia, que possuam CNH e estão aptos a dirigir os veículos do SAAE, estão autorizados a solicitarem o abastecimento dos veículos, mencionados anteriormente, no Posto de Combustíveis contratado.

5.3 Todas as vezes que um dos veículos da frota comparecer ao Posto para realizar o abastecimento do mesmo, o fornecedor contratado deverá emitir cupom fiscal contendo data, placa do veículo abastecido e seu registro atual do hodômetro, além da quantidade abastecida, valor unitário (litro), conforme contrato, e valor total do abastecimento.

5.3.1 Os cupons fiscais deverão conter a assinatura do motorista do veículo, funcionário do SAAE. 5.3.2 A cada abastecimento deverá ser entregue pelo fornecedor ao motorista do veículo do SAAE um comprovante do abastecimento realizado, contendo data, placa do veículo abastecido e seu registro atual do hodômetro, além da quantidade abastecida, valor unitário, conforme contrato, e valor total.

5.4 Os cupons fiscais emitidos durante o mês, juntamente com a somatória de valores e quantidades consumidas pelo SAAE, separados conforme centros de custo, definidos previamente em contrato e neste Termo de Referência, deverão ser encaminhados à Autarquia até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao consumo.

5.4.1 Entregues ao SAAE, os cupons serão registrados e fiscalizados pela responsável pelo setor de Frotas da Autarquia, Riane Aparecida Vilaça de Jesus, ou seu substituto legal, que emitirá as solicitações de fornecimento necessárias, enviando em seguida ao setor de contabilidade para que sejam emitidas Notas de Liquidação e ao fornecedor, em até 2 (dois) dias úteis, para emissão das notas fiscais em conformidade com as solicitações.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

5.4.2 Após emitidas as Notas fiscais e encaminhadas ao SAAE este realizará os pagamentos dos valores em até 5 (cinco) dias úteis.

**6 DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:**

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

**7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

7.1 O fornecimento dos combustíveis objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado pelos funcionários do SAAE que levarem os veículos até o Posto de Combustíveis contratado, e fiscalizado pela servidora Riane Aparecida Vilaça de Jesus (ou seu substituto), que determinará o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicará aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

7.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

**8 DOS HORÁRIOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE em dias úteis e não úteis nos horários compreendidos entre 06h e 19h.

8.2 O abastecimento dos veículos ocorrerá no Posto de Combustíveis contratado, que deverá estar localizado no Município de Itaguara/MG, a uma distância máxima de 5km da sede da Autarquia, localizada na Rua Geraldo de Oliveira Lima, nº 110, Alto Santa Cruz.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste edital e termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

9.2 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

9.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

9.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

9.6 Estar disponível para abastecimento dos veículos da contratante no período compreendido entre 06 às 19 horas, todos os dias da semana.

9.7 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.

9.8 Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

#### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.2 Fiscalizar a execução do contrato;

10.3 Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”, mediante a entrega de Notas Fiscal/ Fatura, observadas as condições estabelecidas no próximo item.

#### **11 DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

11.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

11.3 A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

11.3.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.3.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.3.3 Não cumprir o estabelecido em contrato.

11.4 A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

III - as fundações municipais;

11.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

11.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

11.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

11.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

## 12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

## 13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O contrato de fornecimento do objeto deste Termo de Referências vigorará a partir de 1º de janeiro de 2024 (ou a partir de sua assinatura, caso ocorra após tal data) até 31 de dezembro de 2024, não existindo a possibilidade de prorrogação.

## 14 DOS REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

14.1 Não será permitido o reajuste dos valores ofertados em seção de pregão.

14.2 Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93;

14.2.1 Para fins de recomposição de preços, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

14.2.2 Somente após o SAAE formalizar a concessão da recomposição e o respectivo aditivo/apostilamento contratual, é que estará autorizada a cobrança dos novos valores.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

**15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2023, nas seguintes dotações: 17.512.0050.2157-33.90.30-01, 17.512.0049.2156-33.90.30-01, 17.512.0047.2082-33.90.30-01, 17.122.0210.2158-33.90.30-01.

Itaguara, 04 de dezembro de 2023.

---

Hélcio Eduardo de Souza